

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

HONORÁRIOS DE ADVOGADO E CUSTAS

Recurso	MS 93.630
Tribunal	TFR

QUANDO NÃO ESTÁ SUJEITO A MANTÊ-LO

EMENTA

- AS UNIDADES HOSPITALARES, COM ATÉ 200 (DUZENTOS) LEITOS, QUE POSSUAM DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, NÃO ESTÃO SUJEITAS A EXIGÊNCIA DE MANTER FARMACÊUTICOS. Referência: Lei 5.991, de 17-12-73, arts. 4º, XIV e XV, e 15. Decreto 74.170. de 10-6-74, art. 27. Portaria 316, de 26-8-77, do Ministro da Saúde. AMS 93.630 - SP, Segunda Seção, em 30-8-83 - DJ 29-9-83. Segunda Seção, em 30-8-83 - DJ 5-9-83, p. 13.240. Arquivo do Ementário Forense, TFR/158 EMFOR 437